



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**7º COMUNICADO**

**Extrato da Ata da 6ª Reunião da Comissão de Concurso para julgamento das impugnações e dos recursos interpostos ao gabarito do Processo Seletivo Preambular Objetivo - Fases matutina e vespertina.**

1. Julgamento das impugnações: Impugnações diversas: inscrições ns. 2625 e 0658 – impugnações prejudicadas em razão do pleito ter sido atendido administrativamente quando da leitura dos cartões. Inscrições ns. 1338, 1869 e 2037 – rejeitadas, por unanimidade, adotando, como razão de decidir, o voto do relator. Impugnações às questões da fase matutina do processo seletivo preambular objetivo: Questão n. 6: negado provimento, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator Questão n. 15: indeferida, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Questão n. 16: rejeitada, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Questão n. 18: rejeitada, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Questão n. 30: rejeitada, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Questão n. 33: julgada prejudicada, por unanimidade, uma vez que se trata de matéria de mérito, que será apreciado quando do julgamento do recurso atinente à questão. Impugnações às questões da fase vespertina do processo seletivo preambular objetivo: Questão n. 9: acolhida, por unanimidade, para anular a questão, com base no voto do Relator; Questão n. 10: rejeitada, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Questão n. 12: rejeitada, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Questão n. 16: prejudicada em razão da anulação da questão, de ofício, conforme divulgado no Gabarito Oficial já publicado; Questão n. 20: rejeitada, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Questão n. 23: julgada prejudicada, por unanimidade, uma vez que se trata de matéria de mérito; Questão n. 28: julgada prejudicada, por unanimidade, uma vez que se trata de matéria de mérito; Questão n. 30: rejeitada, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Questão n. 31: julgada prejudicada, por unanimidade, uma vez que se trata de matéria de mérito; Questão n. 34: julgada prejudicada, por unanimidade, uma vez que se trata de matéria de mérito; Questão n. 35: julgada prejudicada, por unanimidade, uma vez que se trata de matéria de mérito; Questão n. 36: rejeitada, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Questão n. 39: prejudicada a impugnação tendo em vista que o próprio candidato reconheceu o equívoco na interposição da impugnação;

Questão n. 43: rejeitada, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator.

2. Julgamento dos recursos da prova preambular objetiva. Recursos cujos códigos de barra dos Correios são 74050005-8, SK 34832791-5 BR e SK 58264831-4 não conhecidos, por intempestivos, conforme relatório de entrega dos Correios e declaração do Setor de Protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça. A Comissão deliberou, ainda, pelo não conhecimento de eventuais recursos que forem entregues pelos Correios na Secretaria da Comissão.

3. Julgamento dos recursos da prova preambular objetiva fase matutina: Recursos da Questão n. 1: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 2: prejudicados em razão da anulação da questão quando do julgamento da impugnação. Recursos da Questão n. 5: Todos os protocolos sobre a questão: negado provimento, por unanimidade, adotando a Comissão as razões e fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Recursos da Questão n. 7: Protocolo n. 00149 – não conhecido o recurso, por unanimidade. Demais protocolos sobre a questão - conhecidos e desprovidos, por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recurso da Questão n. 8: conhecido e desprovido por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n.9: Todos os protocolos sobre a questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 10: Todos os protocolos sobre a questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 11 – Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 12 – Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 13: Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e providos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator, para anular a questão. Recursos da Questão n. 14: Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 15: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 16: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 17: Todos os protocolos relativos à questão – conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 19 – Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 21: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator.

Recursos da Questão 22: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e providos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator, para anular a questão. Prejudicado o julgamento dos demais recursos sobre a questão diante da anulação. Recurso da Questão n. 24: conhecido e desprovido por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 26: Todos os protocolos relativos à questão – conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 27: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 30 – Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 32: Todos os protocolos relativos a questão: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 33: conhecidos e providos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator, para anular a questão. Recursos da Questão n. 39: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 43: Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e providos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator, para anular a questão. Recursos da Questão n. 45: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator.

4. Julgamento dos recursos da prova preambular objetiva, fase vespertina: Recursos da Questão n. 4: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Recursos da Questão n. 11: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Recurso da Questão n. 12: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator; Recurso da Questão n. 18 - conhecido e desprovido por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 20 – Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 22 – Todos os protocolos relativos à questão conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recurso da Questão n. 23 – conhecido e provido por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator, para anular a questão. Julgados prejudicados os demais recursos sobre a questão. Recursos da Questão n. 24 – Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recurso da Questão n. 25. – Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 27 – Todos

os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 28: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e providos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator, para anular a questão. Recursos da Questão n. 30: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 31: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e providos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator, para anular a questão. Recursos da Questão n. 32: Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 33: Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 34: Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 35: Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 40: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 41: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 42: Todos os protocolos relativos à questão: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 43: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 44: Todos os protocolos relativos à questão - conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator. Recursos da Questão n. 46: conhecidos e desprovidos por unanimidade, adotando a Comissão, como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do voto do Relator.

5. Diante do julgamento das impugnações e dos recursos interpostos ao gabarito, a Comissão de Concurso promove as alterações necessárias ao gabarito oficial, conforme abaixo:

### **GABARITO – FASE MATUTINA**

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	<b>B</b>	24	<b>E</b>
02	<b>ANULADA</b>	25	<b>B</b>
03	<b>A</b>	26	<b>A</b>
04	<b>B</b>	27	<b>B</b>
05	<b>C</b>	28	<b>D</b>

06	A	29	D
07	B	30	E
08	C	31	E
09	D	32	E
10	E	33	ANULADA
11	A	34	C
12	D	35	A
13	ANULADA	36	B
14	E	37	C
15	A	38	A
16	E	39	B
17	A	40	C
18	C	41	D
19	A	42	D
20	D	43	ANULADA
21	E	44	A
22	ANULADA	45	C
23	E	46	ANULADA

### **GABARITO - FASE VESPERTINA**

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	B	24	A
02	A	25	D
03	E	26	E
04	A	27	C
05	C	28	ANULADA
06	C	29	A
07	A	30	C
08	D	31	ANULADA
09	ANULADA	32	B
10	B	33	B
11	A	34	A
12	A	35	C
13	C	36	C
14	C	37	B
15	D	38	D
16	ANULADA	39	A
17	B	40	D
18	A	41	E
19	C	42	D
20	A	43	A
21	D	44	D
22	E	45	C
23	ANULADA	46	E

Comunica, ainda, que o resultado provisório da Prova Preambular Objetiva será divulgado no sítio do Ministério Público nesta data, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPSC no dia 22 de fevereiro de 2010. Assim, eventuais

recursos sobre a **nominata provisória** dos aprovados na prova preambular objetiva poderão ser interpostos nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2010, das 9h30m às 11h30m e das 13h às 18h.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2010.

**A COMISSÃO DE CONCURSO**